



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.153, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.991.

Dispondo sobre fixação de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

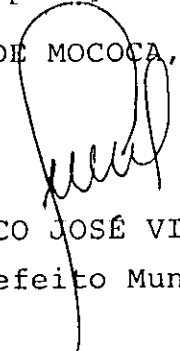
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de setembro de 1991, Projeto de Lei nº 118/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

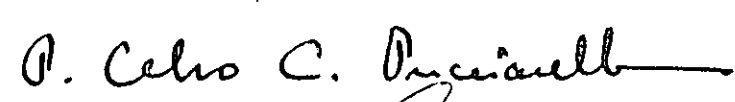
Art. 1º - Fica a partir de 1º de agosto do corrente ano, concedidos aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em comissão, inativos e contratados pelo regime CLT, um aumento de 8% (oito por cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31 de julho do corrente ano.

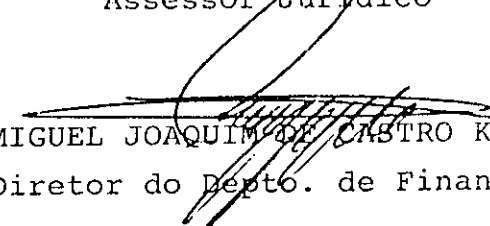
Art. 2º - Para atender as despesas com a execução desta Lei contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 1991.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIRELLI
Assessor Jurídico


MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças